

O ACENO DE UBIRAJARA

Luiz Estrela

O ACENO DE UBIRAJARA

Luiz Estrela

Agradeço a publicação do texto *O ACENO DE SEVERINO* (edição 04/07) e, sobretudo, a qualidade da publicação*. Gostaria de comentar, entretanto, a *nota da direção* que o seguiu. Nela se diz que o *Jornal* apenas "...noticiou o andamento de Proposta de Emenda Constitucional em tramitação no Congresso...". Já o anúncio de 24/03 era "BANCADA SINDICAL LUTA PELA ASCENSÃO FUNCIONAL", informando que a PEC já tinha sido aprovada na CCJ e que aguardava para este ano a sua aprovação no Congresso.

Como dizer, depois, que "não existe posição firmada" ou "a discussão está apenas começando"? Peço mais atenção, contudo, para a seguinte parte (grifo atual):

"... o fato de que o técnico, com um salário muito menor do que o de analista, faz o mesmo trabalho que este. Uma exploração que precisa ser solucionada no Plano de Carreira"

1) Se o *vencimento* de um é maior do que o do outro, é porque o *legislador* ao criar os cargos, pretendeu que um fosse mais elevado do que o outro. Com diferencial de *prova, escolaridade e número de vagas*, inclusive. E se o mínimo a que um aprovado em *concurso público* tem direito é o que os *Edital e Termo de Posse* dispõem, pediria que fosse esclarecido:

a) se, à luz da legislação em vigor (*artigos 03, 13, 22 e 117, VII - Lei 8112/90*), os *Analistas* têm direito às atribuições do cargo e, em caso positivo:

tas têm direito às atribuições do cargo e, em caso positivo:

a1) por que esses servidores nunca mereceram a atenção desse sindicato - como a nota demonstra - para a implementação desse **direito e regra DEMOCRÁTICA**;

a2) por que sempre se fala em *novo PCS*, se desde 1990 os *cargos* são regulados por legislação tão clara e objetiva. A propósito, ainda está de pé o anúncio de 13/12/04, em que o *Jornal Sindjufe* (fl. 03) noticiou como um dos "**pontos prioritários**" do atual *PCS* o combate ao **desvio de função**?

2) No papel de *Analista*, o *Não-Analista* exerce *FUNÇÃO COMMISSIONADA*, recebendo, portanto, pela maior complexidade dos atos. Já o *Analista* transformado em *Não-Analista*, quando muito, vira *Técnico*.

3) Se o *Técnico* faz o mesmo trabalho do *Analista* - como a nota diz - algo, realmente, deve estar em desacordo com a lei. Sendo o número de *Analista* muito menor do que o de *Técnico*, o que levaria a tal anormalidade? **Muito trabalho para o Analista? Incompetência de alguns de-**

les ou de sua maioria? **Desnecessidade do cargo?** Como este ainda não foi oficialmente extinto (cf. Art. 96, II, b), e pelo menos alguns dos seus ocupantes nem chegam a conhecê-lo de fato, deve ser a primeira hipótese a mais cabível. Mesmo porque não sealaria em "*ascensão funcional*" se não houvesse para onde *ascender*. Como se justificar, então, o *rebaixamento*? E se já houve queixa quanto a *este ponto*, admitamos, não foi nem de *técnico*, nem do *sindicato*. Assim, baseando-se apenas na *letra da lei* e em algum *constrangimento*, o primeiro *Aceno* fez a defesa não só de um pequeno número de *servidores-sem-CARGO*. Fez, também, de *institucionalidade* (Regra Pública, Impessoalidade, Direito, Mérito...). Já a *nota*... De um cargo contra outro, como se ocupassem o mesmo espaço. Não ocupam. O *legislador* não os poria em conflito, como sabemos.

Estamos em *ano eleitoral*. Que *parlamentar* ou *candidato* falaria publicamente em "*concurso interno*"? A última *Carta Capital* traz em duas páginas um *brasileiro* chamado *Ubirajara da Silva*. Seu feito: passar no *concurso* (público) do *Banco do Brasil*, mesmo tendo passado *doze* dos seus *vinte e sete anos na rua*. Como entidades de esquerda e servidores federais podem pensar em *vias especiais* para si mesmos?

*Agradecimentos especiais a *Carlos de Santana*, *Edinice Cruz* e à jornalista *Einar*. Meus sentimentos pelo colega *Sandro* 27/07/08

Agradeço a publicação do texto *O ACENO DE SEVERINO* (edição 04/07) e, sobretudo, a qualidade da publicação*. Gostaria de comentar, entretanto, a *nota da direção* que o seguiu. Nela se diz que o *Jornal* apenas "...noticiou o andamento de Proposta de Emenda Constitucional em tramitação no Congresso...". Já o anúncio de 24/03 era "**BANCADA SINDICAL LUTA PELA ASCENSÃO FUNCIONAL**", informando que a PEC já tinha sido aprovada na CCJ e que aguardava para este ano a sua aprovação no Congresso. Como dizer, depois, que "**não existe posição firmada**" ou "**a discussão está apenas começando**"? Peço mais atenção, contudo, para a seguinte parte (grifo atual):

"... o fato de que o técnico, com um salário muito menor do que

o de analista, faz o mesmo trabalho que este. Uma exploração que precisa ser solucionada no Plano de Carreira"

1) Se o *vencimento* de um é maior do que o do outro, é porque o *legislador*, ao criar os cargos, pretendeu que um fosse mais elevado do que o outro. Com diferencial de *prova, escolaridade e número de vagas*, inclusive. E se o mínimo a que um aprovado em *concurso público* tem direito é o que os *Edital e Termo de Posse* dispõem, pediria que fosse esclarecido:

a) se, à luz da legislação em vigor (*artigos 03, 13, 22 e 117, VII - Lei 8112/90*), os *Analistas* têm direito às atribuições do cargo e, em caso positivo:

a1) por que esses servidores nunca mereceram a atenção desse sindicato - como a nota demonstra - para a implementação desse **direito e regra DEMOCRÁTICA**;

a2) por que sempre se fala em *novo PCS*, se desde 1990 os *cargos* são regulados por legislação tão clara e objetiva. A propósito, ainda está de pé o anúncio de 13/12/04, em que o *Jornal Sindjufe* (fl. 03) noticiou como um dos "**pontos prioritários**" do atual *PCS* o combate ao **desvio de função**?

2) No papel de *Analista*, o *Não-Analista* exerce *FUNÇÃO COMMISSIONADA*, recebendo, portanto, pela maior complexidade dos atos. Já o *Analista* transformado em *Não-Analista*, quando muito, vira *Técnico*.

3) Se o *Técnico* faz o mesmo trabalho do *Analista* - como a nota diz - algo, realmente, deve estar em desacordo com a lei. Sendo o número de *Analista* muito menor do que o de *Técnico*, o que levaria a tal anormalidade?

a) **Muito trabalho para o Analista?**

b) **Incompetência de alguns deles ou de sua maioria?**

c) **Desnecessidade do cargo?**

Como o *cargo* ainda não foi oficialmente extinto (CF, Art 96,II,b), e, pelo menos alguns dos seus ocupantes nem chegam a conhecê-lo de fato, deve ser a segunda hipótese a mais provável. Mesmo porque não se falaria em “*ascensão funcional*” se não houvesse para onde *ascender*. Como se justificar, então, o *rebaixamento*? Note-se que, se já houve queixa quanto a este ponto, não foi nem de *técnico*, nem do *sindicato*. Foi de Analista. E por que o sindicato não ouve? Boa pergunta.

Assim, baseando-se apenas na *letra da lei* e em algum *constrangimento*, o primeiro *Aceno* (O ACENO DE SEVERINO, ainda não publicado) fez a defesa não só de um pequeno número de *servidores-sem-CARGO*. Fez, também, de ***institucionalidade*** (*Regra Pública, Impessoalidade, Direito, Mérito...*). Já a ***nota...*** De **um cargo contra outro**, como se ocupassem o mesmo espaço. Não ocupam. O *legislador* não os poria em conflito, como sabemos.

Estamos em ano eleitoral. Que parlamentar ou candidato falaria publicamente em “concurso interno”? A última Carta Capital traz em duas páginas um brasileiro chamado Ubirajara da Silva. Seu feito: passar no concurso (público!) do Banco do Brasil, mesmo tendo passado doze dos seus vinte e sete anos na rua. Como entidades de esquerda e servidores federais podem pensar em vias especiais para si mesmos?

*Agradecimentos especiais a Carlos de Santana, Ednice Cruz e à jornalista Einar. Meus sentimentos pelo colega Sandro 27/07/08